



## Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

N.º

ASSUNTO: LEI Nº 99

Autoriza aquisição de ações e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus representantes, autoriza, e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder na forma e condições legais, ADQUIRIR AÇÕES da firma: ALIMENTOS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA - Leite Big, com sede em Belo Horizonte, à Rua Erê, 299, inscrita no CGC sob nº 16.522.161/001.

§ 1º - O valor do investimento, poderá ser até R\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros), classificável na rubrica 4.2.3.0-33 - Inversões Financeiras.

§ 2º - O pagamento deste investimento, poderá ser em moeda corrente, e ou, a título de indenização por serviços e aplicações - da Prefeitura, na construção do Posto de Recepção, pertencente à Alimentos Gerais S.A., filial em organização nesta localidade.

Art. 2º - Como meio de aplicação, fica aberto o respectivo crédito especial na quantia equivalente a inversão.

§ 1º - Como recurso orçamentário, fica anulado R\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros) da dotação 4.1.2.0-86 - Investimentos - Plano Municipal de Habitação e Urbanismo.

§ 2º - Ocorrendo o caso de indenização pro aplicação na obra por parte da municipalidade, o total apurado será dado entrada na receita na rubrica 1.5.2.00 - Receitas Diversas - Indenizações e Restituições.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, em 15 de junho de 1973.

a) Sebastião Maria de Oliveira  
Prefeito Municipal

a) Elias Maria de Oliveira  
Secretário

Cópia do original

---

Observação: Compra de imóvel e execução de obras, constam da proposta orçamentária do ano anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO — M. G.

LEI Nº 99

Autoriza aquisição de ações e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus representantes, autoriza, e o Prefeito Municipal, usando as atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder na forma e condições legais, ADQUIRIR AÇÕES da firma: ALIMENTOS GERAIS SOCIEDADE ANONIMA - Leite Big, com sede em Belo Horizonte, à Rua Erê, 299, inscrita no CGC sob nº 16.522.161/001.

§ 1º - O valor do investimento, poderá ser até R\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros), classificável na rubrica 4.2.3.0-33 - Inversões Financeiras.

§ 2º - O pagamento deste investimento, poderá ser em moeda corrente, e ou, a título de indenização por serviços e aplicações - da Prefeitura, na construção do Posto de Recepção, pertencente à / Alimentos Gerais S.A., filial em organização nesta localidade.

Art. 2º - Como meio de aplicação, fica aberto o respectivo crédito especial na quantia equivalente a inversão.

§ 1º - Como recurso orçamentário, fica anulado R\$10.000,00 - (dez mil cruzeiros) da dotação 4.1.2.0-86 - Investimentos - Plano Municipal de Habitação e Urbanismo.

§ 2º - Ocorrendo o caso de indenização por aplicação na obra por parte da municipalidade, o total apurado será dado entrada na / receita na rubrica 1.5.2.00 - Réceitas Diversas - Indenizações e Res tituições.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, em 15 de junho de 1973.

*Sebastião*

Sebastião Maria de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Elias Maria de Oliveira*

Elias Maria de Oliveira  
Secretário